



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [administracao@camposgerais.mg.gov.br](mailto:administracao@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

### Lei nº 3.109/14

“Dispõe sobre a doação de instrumentos musicais por percussão, de propriedade do Município de Campos Gerais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado promover a doação de instrumentos musicais por percussão, definido no convênio nº 5564/14 Secretaria de Estado de Cultura, de propriedade do Município de Campos Gerais à Associação Cultural Glória Glória Alegria, CNPJ – 05.485.034/0001-37, localizada a Rua Padre Anchieta, 51, Baixão – Campos Gerais/MG, conforme relação:

<i>Seq.</i>	<i>Cód.Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Qtd.</i>
1	27104	SURDO 50CM X 18,08 TIRAS TIMBALADA ALUMINIO	BNB/SD18S	12
2	27105	SURDO 50CM X 20,10 TIRAS TIMBALADA ALUMINIO	BNBSD20S	12
3	27099	SURDO 50CM X 24,12 TIRAS, TIMBALADA ALUMINIO	BNB/SD24S	12
4	27097	TAMBORIM 06 COLUNAS, ALUMINIO FRISADO POLIDO	BNB/TA06B	34
5	27101	CAIXA REPIQUE 10CM X 1206 TIR ALUM	BNB/A10	20
6	27096	CUICA 30CM X 10	BNB/CC30B	3
7	27103	MALACACHETA 20 CM X 16 COM 06 T. ALUMINIO COM BORDÃO	BNB/CX205	12
8	27102	REPINIQUE 30CM X 10, ARO BOLA 06 T. DE ALUMINIO	BNB/RM105	6
9	27098	REPINIQUE 30CM X 12, ARO BOLA 07 TIRA DE ALUMINIO	BNB/RB125	20



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [administracao@camposgerais.mg.gov.br](mailto:administracao@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

Art. 2º - Havendo dissolução da referida Associação ou falência, os instrumentos deverão retornar ao Patrimônio Público Municipal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no átrio desta Prefeitura Municipal.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Campos Gerais, 19 de novembro de 2014.

Maurício Rabelo  
Prefeito Municipal

José Humberto da Silva  
Secretário Mun. de Administração